

## **PORTARIA Nº 002/2024-DAA**

### **CERTIDÃO**

*Certifico que esta Portaria foi publicada no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), no dia 15 de Janeiro de 2024.*

*Hugo Alex da Silva  
Diretor/DAA*

**Estabelece o fluxo para efetivação das matrículas de calouros ingressantes na Universidade Estadual de Maringá e revoga a Portaria nº 001/2021-DAA.**

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares...

Considerando a Resolução nº 092/1994-CEP, que estabelece normas para o registro acadêmico e matrícula inicial nos cursos de graduação, para os ingressantes por concurso vestibular;

Considerando a Resolução nº 026/2018-CEP, que aprova normas para acesso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade à cursos de graduação da UEM,

Considerando a Resolução nº 003/2019-CEP, que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;

Considerando a Resolução nº 004/2019-CEP, que aprova o Regulamento do Processo de Avaliação Seriada (PAS) da UEM, a vigorar a partir do ano de 2019;

Considerando a Resolução nº 014/2021-CEP, que aprova a Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) para todos os cursos de graduação da UEM, exceto aqueles que necessitem de prova de habilidade específica;

Considerando a Resolução nº 004/2023-CEP, que aprova as normas para aproveitamento de vagas remanescentes do concurso vestibular, do processo de avaliação seriada e do SISU;

Considerando a Resolução nº 005/2023-CEP, que aprova o Regulamento do Concurso Vestibular para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM e revoga a Resolução n.º 017/2021-CEP;

Considerando a Resolução nº 013/2023-CEP, que o Regulamento para as Políticas Afirmativas de Cotas nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da UEM e adota outras providências.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As formas de ingresso na Universidade Estadual de Maringá são divididas em 7 (sete) categorias:

I - Sistema Universal – **Categoria I**;

II – Sistema de Cotas Sociais – **Categoria II**;

III – Sistema de Cotas Sociais para Negros – **Categoria III**;





- IV - Sistema de Cotas para Negros – **Categoria IV**;
- V – Sistema de Cotas para pessoas com Deficiência (PcD) – **Categoria V**;
- V – Programa de Avaliação Seriada (PAS) – **Categoria VI**;
- VI - Sistema de Seleção Unificada (SISU) – **Categoria VII**.

**Art. 2º** Os candidatos, cotistas e não cotistas, não eliminados no processo de seleção são classificados em uma lista única (**Categoria I**), obedecendo rigorosamente os critérios de desempenho nas provas (**score final**), de acordo com o regulamento do Concurso Vestibular e Manual do Candidato.

§ 1º Os candidatos que se inscreveram no Concurso Vestibular nas **Categorias II, III, IV ou V** e foram aprovados na **Categoria I** devido ao seu **score final**, são **automaticamente** enquadrados na lista única (**Categoria I**) de acordo com as resoluções vigentes.

§ 2º Os candidatos que se enquadrem no *caput* estão dispensados de apresentar documentação da comprovação dos requisitos indicados na Resolução nº 013/2023-CEP.

**Art. 3º** Havendo sobre de vaga(s) no(s) curso(s) pretendido(s), **a manifestação de interesse na Lista de Espera é obrigatória para todos os candidatos (cotistas e não cotistas) interessados em participar da 2ª chamada e posteriores**. Os candidatos que não manifestarem interesse na Lista de Espera estarão automaticamente desistindo da vaga, tanto no Concurso Vestibular como também do PAS.

**Parágrafo único:** A não manifestação de interesse na lista de espera que se refere esse artigo não desclassifica o candidato para participação no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

**Art. 4º** Em caso de aprovação tanto no **Concurso Vestibular quanto no PAS**, no mesmo curso, turno/habilitação/ênfase ou campus, a matrícula somente será efetivada na vaga correspondente ao processo de seleção no qual o candidato obteve a melhor classificação.

**Art. 5º** O remanejamento de vagas entre categorias ocorrerá a partir da 1ª chamada de acordo com o seguinte fluxo (**Fluxograma I**):

§ 1º Caso não existam candidatos em lista de espera para ocupação de vagas destinadas para a **Categoria III**, as vagas reservadas e não-preenchidas serão disponibilizadas para a **Categoria IV (Fluxo 1)** e vice-versa (**Fluxo 2**);

§ 2º Após o remanejamento dentro das **Categorias III e IV**, caso não existam candidatos em lista de espera e, ainda, haja sobra de vagas, estas serão destinadas para a **Categoria II (Fluxo 3)**;



§ 3º Persistindo a sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera na **Categoria II**, as vagas não preenchidas serão destinadas para a **Categoria I (Fluxo 4)**;

§ 4º Caso não existam candidatos em lista de espera para ocupação de vagas destinadas para a **Categoria V**, as vagas reservadas e não-preenchidas serão disponibilizadas para a **Categoria I (Fluxo 5)**;

§ 5º Caso haja sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera da **Categoria VI (PAS)**, as vagas não preenchidas serão destinadas para a **Categoria I (Fluxo 6)** e vice-versa (**Fluxo 7**);

§ 6º Caso haja a sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera da **Categoria I**, as vagas não preenchidas serão destinadas para serem ocupadas para o Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes (**Fluxo 8**) descrito no **Artigo 7º**.

§ 7º Caso não existam candidatos em lista de espera para ocupação de vagas destinadas para a **Categoria VII**, as vagas não preenchidas serão destinadas para serem ocupadas para o Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes (**Fluxo 9**) descrito no **Artigo 7º**.

**Art. 6º** O candidato aprovado e convocado nas **Categorias I a VII** que não efetivar sua matrícula será considerado **desistente da vaga** e, portanto, eliminado do processo de classificação do Concurso Vestibular, PAS ou SISU.

§ 1º Para os candidatos inscritos nos Vestibulares e PAS que optaram por até 3 (três) opções de cursos, será aplicada a seguinte regra de desclassificação:

I – O candidato aprovado na 1ª opção de curso que não efetivar a matrícula será automaticamente desclassificado de todas as suas opções de curso;

II – O candidato aprovado na 2ª opção de curso que não efetivar a matrícula será automaticamente desclassificado da 2ª e da 3ª opção de curso e permanecerá na Lista de Espera de sua 1ª opção de curso;

III – O candidato aprovado na 3ª opção de curso que não efetivar a matrícula será automaticamente desclassificado da 3ª opção de curso e permanecerá na Lista de Espera de sua 1ª e da 2ª opção de curso;

§ 2º A não efetivação da matrícula que se refere esse artigo não desclassifica o candidato para participação no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.



**Art. 7º** Finalizadas todas as chamadas ordinárias divulgadas anteriormente em Portaria da Diretoria de Assuntos Acadêmicos, inicia-se o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes não ocupadas pelas chamadas ordinárias.

§ 1º Podem participar da primeira etapa os candidatos que estejam em lista de espera do Concurso Vestibular e do Processo de Avaliação Seriada (PAS), os candidatos que atendam aos critérios da resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) para refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade e os candidatos indígenas que estejam na lista de espera do Vestibular Intercultural dos Povos Indígenas no Paraná (Lei Estadual 14.995/2006) e que atendam aos critérios da Resolução n.º 205/2006-CEP, ou a que vier a substituí-la.

§ 2º Podem participar da segunda etapa, quando necessária, os candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2009 e que não tenham obtido nota zero em nenhuma das provas, inclusive na redação.

§ 3º Podem participar da terceira e eventuais etapas posteriores qualquer pessoa que tenha concluído o Ensino Médio.

§ 4º As vagas remanescentes, de que trata este regulamento, são aquelas não preenchidas ao final da última chamada do Concurso Vestibular, do Processo de Avaliação Seriada (PAS), e do Sistema de Seleção Unificado (SISU).

§ 5º Dos candidatos aprovados nos últimos Vestibular, PAS ou SISU, podem participar do processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes somente os candidatos que não tiveram a matrícula efetivada em nenhum desses três processos seletivos.

§ 6º É vedada a participação, no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, do aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEM.

**Art. 8º** A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) poderá realizar outras chamadas extraordinárias para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 15 de Janeiro de 2024.

**HUGO ALEX DA SILVA**  
Diretor de Assuntos Acadêmicos



## ANEXO I

### Siglas e Fluxo das Vagas por Curso

**CLE:** Candidatos em Lista de Espera  
**CN:** Cotas para Negros  
**CNS:** Cotas para Negros Sociais  
**CS:** Cotas Sociais  
**CD:** Cotas para pessoas com Deficiência  
**ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio  
**IRV:** Imigrante e Refugiado em Situação de Vulnerabilidade  
**PAS:** Programa da Avaliação Seriada  
**SU:** Sistema Universal  
**SISU:** Sistema de Seleção Unificada  
**VR:** Vagas Remanescentes  
**VR EM:** Vagas Remanescentes – Ensino Médio

**Fluxo 1:** Há vagas ociosas na **Categoria III** e há **CLE** na **Categoria IV**.

**Fluxo 2:** Há vagas ociosas na **Categoria IV** e há **CLE** na **Categoria III**.

**Fluxo 3:** Há vagas ociosas na **Categoria III e/ou IV** e há **CLE** nas **Categoria II**.

**Fluxo 4:** Há vagas ociosas na **Categoria II** e há **CLE** na **Categoria I**.

**Fluxo 5:** Há vagas ociosas na **Categoria V** e há **CLE** na **Categoria I**.

**Fluxo 6:** Há vagas ociosas na **Categoria VI** e há **CLE** na **Categoria I**.

**Fluxo 7:** Há vagas ociosas na **Categoria I** e há **CLE** na **Categoria VI**.

**Fluxo 8:** Há vagas ociosas na **Categoria I**, não há mais chamadas ordinárias e há **CLE**. A primeira chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram e foram classificados no **Concurso Vestibular** ou **PAS** do presente ano (**VR-UEM**).

**Fluxo 9:** Há vagas ociosas na **Categoria VII**, não há mais chamadas ordinárias e há **CLE**. A primeira chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram e foram classificados no **Concurso Vestibular** ou **PAS** do presente ano (**VR-UEM**).

**Fluxo 10:** Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há **CLE**. A segunda chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram pelo menos uma edição do **ENEM** nos últimos três anos (**VR-ENEM**).

**Fluxo 11:** Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há **CLE**. A terceira chamada do para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos **IRV** que prestaram alguma edição do **ENEM(VR-IRV)**.

**Fluxo 12:** Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há **CLE**. A terceira chamada do para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se a qualquer pessoa que tenha concluído o Ensino Médio, conforme regulamentado pela Resolução nº 004/2023-CEP



## Fluxograma das Vagas por Curso

